



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.057 – Em 14 de dezembro de 1987

**FAZ DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA
PARA A CONSTRUÇÃO DE SÉDE SOCIAL
DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS EM
JEQUIÉ.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terra, para a construção da séde social do *Sindicato E. E. Bancários de Jequié*, no bairro do Jequiezinho, ao lado da 13ª DIRES, com área de 910,00 m², conforme croqui anexo.

ART. 2º - A citada doação é em decorrência da solicitação feita pelos bancários desta cidade, no sentido de que seja construída a séde social, onde na mesma pretendem instalar conforme desejo da Diretoria, atendimentos médicos, odontológicos e jurídicos, impossíveis de agora fazê-los por falta unicamente de um espaço físico, como detalhamos na mensagem anexa.

ART. 3º - Vedada a comercialização da área objeto desta Lei, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para construção das instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo sem que estejam iniciadas as obras o terreno reverter-se-á ao Poder Público Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 14 de dezembro de 1987.

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -